

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMOPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

TUPI JURAN, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo,
Municipal nº 1.419, de 28 de Dezembro de 1967,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono:

Artigo 1º - Fica aprovado o organograma geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a R E C E I T A e fixa a D E S P E S A em R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das Tarifas, Rendimentos das seguintes fontes:-

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.	R\$
Receita Patrimonial.	R\$
Receita Industrial.	R\$
Receitas Diversas	R\$

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.	R\$
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	R\$

Artigo 3º - A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação do Orçamento Geral. R\$

Serviços Urbanos R\$

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita
- II - abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) das despesas financeiras;

Artigo 5º - A execução da despesa variável dependerá de comportamento do Prefeito, um plano de contenção das despesas quando sejam fixadas.

§ - Único - 3º - no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis estabelecidos, as dotações incluídas no plano de contenção serão executadas.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1970, e a partir de 3 de dezembro de 1969.-


CARL
Diretor Adm

1 DE DEZEMBRO DE 1969.-

LEI DE AGUA E ESGOTO DE ASSIS

DE 1970

Eu, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei


a seguinte Lei:


de Esgoto de Assis, para o exercício financeiro de 1970, discriminado
em R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil cruseiros novos)

e cinco mil cruseiros novos).-

R\$ 200,00		
R\$ 500,00		
R\$ 732.500,00		
R\$ 11.300,00	R\$ 744.500,00	
R\$ 10.000,00		
R\$ 20.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 775.000,00
nos Anexos IV e V, conforme a seguinte classificação:-		
R\$ 281.388,05		
R\$ 493.511,95	R\$ 775.000,00	

até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada;
das dotações referentes às verbas de custeio, investimentos e invers
ativo da Receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar, por
atas, até o limite de 40% (quarenta por cento).
As previstas, poderão ser liberadas por Decreto do Poder Executivo,
não.
prevogadas as disposições em contrário.


TUPI JURRAN
Prefeito Municipal


OSVALDO SCIABINI
Administrativo-Subst.